



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**O EDITAL PROPESP 05 - 2022 - BOLSAS BIC - POPULARIZAÇÃO DA
CIÊNCIA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2023

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) do Instituto Federal Sul-rio-grandense tornam público o processo para seleção de propostas de projeto de **produto audiovisual** para a **POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA POR MEIO DE PROGRAMAS PERIÓDICOS** no canal da Pesquisa do IFSul, **para formação de banco de projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica após seleção**, a serem contemplados com **bolsas**, de acordo com as disposições deste Edital, **indicadas no item 2.**

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação **(BIC/IFSul)**.

Constituem-se como objetivos do Programa:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio e da graduação.
- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.
- IV. Proporcionar ao estudante bolsista, sob orientação de pesquisadores, com qualificação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico.
- V. Popularização da Ciência permitindo a expansão do conhecimento desenvolvido para a sociedade brasileira.

O Programa de Iniciação Científica especificado neste Edital tem o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de iniciação científica, com recursos do IFSul aos/às estudantes com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

As bolsas de iniciação científica serão destinadas ao desenvolvimento dos **produtos audiovisuais** de popularização da ciência no Canal da Pesquisa do IFSul, na plataforma YouTube, orientada por pesquisadores desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com o IFSul, estão descritos no Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas

Modalidades	Requisitos Mínimos	
	COORDENADOR (A)	ESTUDANTE
BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação

2. DA FINALIDADE E O PROGRAMA NO CANAL DO YOUTUBE

2.1. Este edital tem a finalidade de apoiar projeto do **produto audiovisual** de **POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA (ver item 3.3)** POR MEIO DE **PRODUTOS AUDIOVISUAIS** PERIÓDICOS no Canal da Pesquisa do IFSul hospedado na plataforma YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UC1QdjW5DkgxVLalJPX68wDw>). Os **produtos audiovisuais** periódicos serão realizados pelos/as servidores/as com auxílio do/a estudante bolsista para apresentar um tema específico para a comunidade brasileira de maneira fácil e de simples compreensão.

2.2. O **produto audiovisual** de popularização da ciência no Canal da Pesquisa deve ter uma regularidade mínima quinzenal, de um vídeo com duração entre o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e no máximo de 90 (noventa) minutos, entre os meses setembro de 2022 e agosto 2023, totalizando o mínimo de 24 vídeos apresentando o conhecimento da área escolhida, para que a comunidade brasileira possa entender o assunto e obter entretenimento, (ler o item 3.3, com a descrição do que se espera de “popularização da ciência”, com linguagem acessível, temas que aproximem a comunidade em geral às ciências, descobertas recentes, relação com temas atuais, desmistificação do conhecimento).

2.3. O **produto audiovisual** pode ser série de programas, quadro de debates, entrevistas, transmissões ao vivo, experimentos laboratoriais apresentados etc. O vídeo deve ser gravado no

formato compatível com a Plataforma do YouTube (.MOV; .MPEG-1; .MPEG-2; .MPEG4; .MP4; .MPG; .AVI; .WMV) com qualidade mínima de 1080p (1080 x 1920 pixels, tecnicamente, é o nome abreviado de um tipo de resolução de imagem de telas ou monitores. O número 1080 representa 1080 linhas horizontais de resolução vertical, enquanto a letra p denota uma varredura progressiva), e com velocidade mínima de 24 FPS (FPS significa *Frames Per Second* ou, em português, Quadros por Segundo). Caso haja interesse em fazer partes do vídeo em menor velocidade para melhor demonstração, o coordenador do projeto tem total autonomia para realização, desde que não resulte em vídeo de baixa qualidade.

2.4. O produto audiovisual deve conter informações a serem apresentadas na plataforma do YouTube:

- a) O nome de identificação do Programa seguido do hífen.
- b) Posterior ao hífen deve ser colocado o número do programa.
- c) E caso se queira colocar um subtítulo pode ser colocado um hífen posterior ao número do programa e colocar o nome do subtítulo.
- d) Exemplo: A Hora da Internacionalização - Programa 7 - Link Me Up - 1000 ideias / Demola (Portugal - Finlândia).
<https://www.youtube.com/watch?v=ib89m6lwAy0&t=43s>
- e) E deve ter a **descrição** (Incluir palavras-chave nas descrições ajuda os espectadores a encontrar suas transmissões com mais facilidade usando a pesquisa. Forneça um resumo do seu evento e coloque as palavras-chave no início da descrição)

2.5 Os aparelhos, *softwares* e quaisquer outros recursos tecnológicos que venham a ser necessários para a execução do projeto e elaboração dos **produtos audiovisuais** deverão ser providenciados pela própria equipe proponente do projeto, não cabendo à PROPESP e/ou à CCS viabilizar tais recursos. Caso sejam utilizados *softwares* pagos, a equipe deve certificar-se de ocultar as marcas das empresas no produto final, seja em vídeo previamente editado ou em transmissão ao vivo.

2.6 Todos os produtos audiovisuais devem usar a marca do IFSul e deverão preservar a identidade visual da instituição, atentando para a correta aplicação do logo conforme o Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais - Edição 2015 (documento disponível no menu "Identidade - download de arquivos", no espaço da Comunicação do site do IFSul: www.ifsul.edu.br/comunicacao). Em nenhuma hipótese, a marca do Instituto deverá ser utilizada fora dos padrões previstos no manual. Além dos cuidados com a identidade visual, recomenda-se prudência no uso do nome da instituição em nomes de projetos, materiais e produtos, buscando sempre preservar a identidade institucional.

2.7 Os vídeos produzidos dentro do projeto poderão se enquadrar nos seguintes formatos:

2.7.1 Vídeos previamente editados – Neste formato, os integrantes do projeto poderão lançar mão de diferentes estratégias de produção e gravação, incluindo entrevistas gravadas, para que algum tema relacionado à sua área de pesquisa seja apresentado à comunidade. Neste modelo, os vídeos devem ser gravados e previamente editados. Após, o material deve ser disponibilizado à PROPEP (que irá fazer o upload na plataforma do YouTube no Canal da Pesquisa do IFSul) com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência do prazo estabelecido no projeto para veiculação no Canal. Para isso, a equipe executora deverá realizar o upload do vídeo em uma pasta do Google Drive específica do projeto (o endereço eletrônico de onde estarão as pastas será fornecido pela PROPEP).

2.7.2 Transmissão ao vivo – Neste formato, o **produto audiovisual** será alguma atividade de difusão de conhecimentos relacionados à área de pesquisa do projeto realizado na forma de transmissão ao vivo, podendo ser bate-papos, entrevistas, webinars etc. Assim como no outro modelo, também é esperado dos integrantes do projeto uma roteirização e planejamento de como se dará a transmissão. Tal roteiro de transmissão, já com a sugestão de data e horário para a realização, deverá ser encaminhado com no mínimo sete (07) dias de antecedência da data prevista para o e-mail da PROPEP. É possível também, enviar um cronograma completo do ano de programação da ocorrência do produto audiovisual à PROPEP. A plataforma a ser utilizada para a reunião/entrevista/palestra/webinar/etc. deverá ser escolhida e operada pela equipe proponente. Já a transmissão deste conteúdo para o Canal da Pesquisa no Youtube será realizada pela equipe da PROPEP, a quem caberá exclusivamente o gerenciamento da senha de acesso ao Canal. No roteiro da transmissão, a equipe proponente também deve prever se será ativado o chat no Youtube; em caso positivo, caberá à PROPEP moderar os comentários, excluindo possíveis postagens ofensivas, preconceituosas e/ou de natureza incompatível com o propósito educativo do Canal. Após a realização da transmissão ao vivo, o vídeo deverá ser salvo para continuar disponível para visualizações posteriores no Canal da Pesquisa do IFSul.

3. DO PROJETO DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO DO/A ESTUDANTE

Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Pesquisa científica básica: são atividades de um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.2. Pesquisa científica aplicada: são atividades de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a

produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições;

3.3. Popularização da Ciência e Tecnologia: Atividade de Popularização da Ciência e Tecnologia é compreendida como o conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos com o público em geral e, em especial, com alunos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica.

3.4. Plano de Trabalho do/a estudante: são as atividades que serão desenvolvidas **individualmente** por estudantes bolsistas e/ou voluntários/as envolvidos/as na execução do projeto do **produto audiovisual** (Anexo 02). Caso esteja prevista a veiculação da imagem de estudantes nos vídeos do projeto, eles/as deverão ser maiores de idade ou possuir termo de autorização de uso de imagem assinado por responsável legal (Anexo 07 - Termo de autorização de uso de imagem pessoal).

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto do **produto audiovisual** poderá ser contemplado somente com uma (01) bolsa no edital, que será concedida atendendo à classificação geral dos projetos aprovados.

Serão distribuídas neste edital quatro (04) bolsas, limitadas a uma (01) por projeto de **produto audiovisual**.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS

5.1. Requisitos dos proponentes

Os/As proponentes devem atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo:

- a) Ser servidor/a do quadro – substituto/a ou efetivo/a ativo/a do IFSul - ou aposentado/a que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser, obrigatoriamente, o/a coordenador/a do projeto do **produto audiovisual**;
- c) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta;
- d) O/A Coordenador/a do projeto do **produto audiovisual**, com seu *login* e senha, deve, obrigatoriamente, submeter o projeto do **produto audiovisual** via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

- e) O/a servidor substituto/a ou temporário/a poderá submeter proposta e atuar como Coordenador/a de projeto do **produto audiovisual**, no caso de ter nomeado/a no projeto do **produto audiovisual** de popularização da ciência um/a servidor/a efetivo/a como coordenador/a adjunto/a. Caso não seja especificado, o projeto do **produto audiovisual** será desclassificado.
- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- g) Encaminhar a documentação complementar do bolsista, via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- h) Solicitar, com justificativa, a exclusão do/a bolsista, podendo indicar novo/a estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- i) Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenador/a de projeto do **produto audiovisual**, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- k) Acompanhar o/a/os/as bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC presencial do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro/a servidor/a que ficará responsável pelo acompanhamento do o/a/(s) bolsista(s) durante o evento;
- l) Na impossibilidade do/a bolsista participar da JIC presencial, deve-se apresentar a justificativa com antecedência à PROPESP por meio do e-mail: propesp@ifsul.edu.br
- m) O/A Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (Pitch) e um banner.
- n) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s). Exceto, casos específicos de troca de coordenação;
- o) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- p) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- q) Apresentar, em conjunto com a/o(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto do **produto audiovisual**;
- r) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital; e
- s) Apresentar toda a documentação prevista neste Edital.

Ao apresentar a proposta, o/a pesquisador/a assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto do **produto audiovisual**, todas as condições de qualificação, habilitação

e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.2 DA COORDENAÇÃO ADJUNTA

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto do **produto audiovisual**, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto. A troca será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto do **produto audiovisual** esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, portanto, deverá indicar no **ato da submissão**, via SUAP, o/a coordenador/a adjunto/a (Anexo 03). **Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.**

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto do **produto audiovisual** junto à PROPESP.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto do **produto audiovisual**, caberá ao/à Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto à PROPESP, por meio de processo eletrônico para: IF-COPI.

a) Todos os projetos dos **produtos audiovisuais** podem ter coordenação adjunta.

b) O/A coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto do **produto audiovisual**, como coordenador/a adjunto/a.

5.3. DA TROCA DE COORDENAÇÃO

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto do **produto audiovisual**, a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus deverá enviar a solicitação à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP (IF-COPI), por meio de processo eletrônico, no campo assunto preencher: "Edital 05/2022 – Troca de coordenação", e o processo deve conter as seguintes informações: o nome do/a novo/a coordenador/a, título do projeto do **produto audiovisual** no programa e a justificativa da troca. Caso o projeto no programa possua Coordenação Adjunta, a sua substituição será imediata após o processo eletrônico ser enviado à IF-COPI.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

São requisitos e compromissos exigidos dos/as candidatos a bolsistas:

a) Ser estudante regularmente matriculado/a no IFSul;

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e no SUAP;

- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas;
- e) Apresentar sua produção científica na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- g) Participar, obrigatoriamente, da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (Pitch) e um banner, sem possibilidade de justificativa para não participação.
- h) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- i) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- j) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- k) Apresentar, junto com o/a orientador/a, relatórios semestrais e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPI), da PROPESP;
- l) Seguir o plano de trabalho definido no projeto do programa e,
- m) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cabe à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) do Gabinete do Reitor dar suporte à PROPESP em relação aos aspectos deste edital relacionados à comunicação e à preservação da identidade institucional. **Não será atribuição** da CCS dar suporte à produção dos vídeos elaborados dentro dos projetos aprovados por este edital, atribuição esta que será única e exclusiva das equipes proponentes.

A fim de orientar os responsáveis pelos projetos aprovados quanto a aspectos importantes a serem considerados na produção de seus **produtos audiovisuais**, a CCS realizará um workshop sobre divulgação científica com as equipes, via reunião virtual, em data e horário a ser estipulado. As inscrições para o workshop serão divulgadas com antecedência mínima de duas (02) semanas para que as equipes interessadas em participar da formação possam manifestar interesse.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cabe a Coordenação do projeto do **produto audiovisual**, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha pessoais.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA, POR PROCESSO ELETRÔNICO, PARA ESTE EDITAL. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projeto do **produto audiovisual** protocolado fora do período indicado no cronograma deste Edital não será aceito.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos neste Edital. Não serão aceitas submissões de proposta de servidores já afastados por licença saúde ou capacitação.

8.1. DA INSCRIÇÃO

A ausência de documentos obrigatórios do projeto do **produto audiovisual** será desclassificada. As propostas deverão ser encaminhadas por processo eletrônico do SUAP para PROPESP, no período definido pelo cronograma, contendo, necessariamente, a documentação a seguir:

Anexo 01 – Ficha de Inscrição;

Anexo 02 – Plano de Trabalho do/a Estudante;

Anexo 03 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta (nos casos em que se aplique);

Anexo 04 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus;

Anexo 06 – Modelo de projeto para Produto Audiovisual no Youtube;

Anexo 07 – Modelo de autorização do uso dados iconográficos; e,

Anexo 08 – Termo de autorização do uso de imagem pessoal.

O/A coordenador/a do projeto deve submeter a proposta do projeto do **produto audiovisual**. Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Todo o projeto do do **produto audiovisual** deverá tramitar dentro do Câmpus com as assinaturas necessárias do Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (Anexo 04), que deverá ser digitalizado e enviado junto com a proposta (por documento eletrônico ou por processo eletrônico).

9. DOS COMITÊS DE ÉTICA

Cabe ao/à Coordenador/a do projeto, de acordo com o parecer do avaliador, submeter a proposta do **produto audiovisual** aos respectivos comitês, conforme descrito a seguir.

Caso o projeto de um produto audiovisual tenha uma pesquisa atrelada a ele durante sua execução e que envolva seres humanos, este deverá enviar o parecer da aprovação da execução do projeto do programa, feito à Plataforma Brasil atendendo às Resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 05/2022 – Parecer Plataforma Brasil”.

Caso o projeto de um produto audiovisual tenha uma ação atrelada a ele durante sua execução e que envolva atividades com animais, este deverá enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 05/2022 – Parecer CEUA”.

A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação dos respectivos comitês, caso necessário.

O Projeto do **produto audiovisual** que já possui essas aprovações deverá anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP no momento de **submissão da proposta**.

Da mesma forma, os projetos dos **produtos audiovisuais** envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar seu projeto no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), por meio do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

10. PRÉ-SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No período considerado como de pré-seleção não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação e, se atende aos requisitos do Edital. A pré-seleção será realizada pela PROPESP. Somente os projetos de **produtos audiovisuais** aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, conforme Cronograma.

A homologação parcial e final das inscrições será realizada pela PROPESP e divulgada no site do IFSul.

11. DA AVALIAÇÃO

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada por dois (2) avaliadores *ad hoc* internos ou externos e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo 05.

11.1 DOS AVALIADORES

Quanto à avaliação é vedado que o/a avaliador/a:

- a) seja participante do projeto do **produto audiovisual** submetido ou que haja participação do seu/sua cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto do **produto audiovisual** ou seus respectivos cônjuges ou companheiros/as ou chefias;
- c) seja gestor que ocupe cargo de direção, que atue na Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul.

11.2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 05 (Critérios de Avaliação do Projeto de **produto audiovisual**).

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto do **produto audiovisual**;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

11.3. RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto do **produto audiovisual**, disponível no link "EDITAIS" em: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1731>, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do/a servidor/a;
- b) Nome do projeto de **produto audiovisual**;
- c) Pontuação da avaliação do projeto de **produto audiovisual**;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente desde que solicitado por e-mail à PROPESP.

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no Cronograma (item 15).

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** por processo eletrônico no SUAP para Propesp, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no Cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DO PROGRAMA DO PRODUTO AUDIOVISUAL E/OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao/à coordenador/a.

14. DAS PUBLICAÇÕES

Os/As bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de um vídeo curto (Pitch) e um banner digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul na forma Virtual, sem possibilidade de justificativa para não participação. E participar da JIC presencial para a troca de experiência na Mostra de Produção, interagindo com os estudantes da Instituição e da comunidade em geral.

Os/As bolsistas poderão apresentar em outro evento científico, que contenha publicações em anais com *International Standard Serial Number (ISSN)* ou *Internacional Standard Book Number (ISBN)* e poderão substituir pela JIC presencial, desde que a apresentação seja na forma de um artigo completo. Deve-se enviar o artigo como comprovação para a justificativa de ausência na JIC presencial para o e-mail jic@ifsul.edu.br.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROPESP do IFSul, identificando o número de registro do projeto do programa na Pró-reitoria.

15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	21 de janeiro de 2022	Site do IFSul
2	Período para Impugnação do Edital	21 e 24 de janeiro de 2022	E-mail IF-PROPESP
3	Submissão das propostas	De 21 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 10 de abril de 2022	SUAP
4	Pré-Seleção dos projetos dos produtos audiovisuais	11 de abril de 2022 a 15 de abril de 2022	SUAP
5	Homologações das inscrições	18 de abril de 2022	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 20 de abril de 2022	SUAP
7	Homologação final das inscrições	21 de abril de 2022	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos dos produtos audiovisuais	21 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022	SUAP
9	Resultados parciais	09 de maio de 2022	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 11 de maio de 2022	SUAP
11	Avaliação dos recursos	12 de maio de 2022	SUAP
12	Resultados finais	13 de maio de 2022	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos/as bolsistas contemplados com bolsas à PROPESP, via SUAP.	30 de junho de 2022	SUAP
14	Período de execução	01 de setembro de 2022 até 31 de Agosto de 2023	câmpus
15	Entrega do relatório final	31 de Outubro de 2023	SUAP
16	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2023 (previsão)	****

16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto do **produto audiovisual**, conforme descrito no item 9.

A veiculação da imagem de servidores/as ou estudantes nos vídeos do projeto do **produto audiovisual** deverão enviar o termo de autorização de uso de imagem assinado (Anexo 07 - termo de autorização de uso de imagem pessoal). E para o uso de imagens de terceiros deve ser enviada a declaração de cessão de direitos autoral patrimonial para uso de dados iconográficos (Anexo 08).

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto do **produto audiovisual**, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIOS/AS mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo endereço: **propesp@ifsul.edu.br**.

19. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação